



Chamada FUNDECT N° 23/2010 – POSGRAD - Mestrado Seleção Pública de Bolsistas de Mestrado em Instituições de Mato Grosso do Sul

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)** torna público e convoca os interessados à apresentarem propostas para obtenção de bolsa de mestrado em programas de pós-graduação stricto sensu localizados em Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições do presente Edital.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas de mestrado a estudantes matriculados em curso de mestrado de programa de pós-graduação stricto sensu localizado em Instituição de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul, em áreas relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	20/12/2010
Data limite para envio eletrônico das propostas	de 20/12/2010 até 28/02/2011
Divulgação das propostas enquadradas no portal da FUNDECT	A partir de março de 2011
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	A partir de abril de 2011
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de abril de 2011

3. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. Serão aplicados recursos financeiros oriundos da FUNDECT estimados em R\$1.728.000,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais), referentes à concessão

de 60 bolsas de mestrado com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses não prorrogável.

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, podendo, eventualmente, sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São critérios/requisitos necessários para concessão da bolsa:

4.1. Para a Instituição e para o Curso

4.1.1. A instituição de ensino superior deve estar sediada no Estado de Mato Grosso do Sul e dispor de política de desenvolvimento institucional de pós-graduação stricto sensu.

4.1.2. O curso deve estar vinculado à programa de pós-graduação stricto sensu, credenciado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) com conceito igual ou superior a 3.

4.2. Para o(a) Candidato(a) – Proponente

4.2.1. Residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente.

4.2.3. Estar regularmente aprovado em curso de mestrado de programa de pós-graduação stricto sensu localizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.4. Ter orientador(a) vinculado à proposta de projeto de pesquisa.

4.2.5. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária determinada pelo curso.

4.2.6. Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas de agências nacionais ou estrangeiras, ou também de organismos internacionais; ou proventos de aposentadoria.

4.2.7. Não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, concomitante com a bolsa, exceto quando for docente, técnico e/ou pesquisador do quadro efetivo de instituição de ensino e pesquisa localizada no Estado de Mato Grosso do Sul e/ou tutor de curso à distância oferecido pela Universidade Aberta do Brasil (UAB). Neste caso, o candidato deve apresentar documento oficial de autorização da instituição de origem para dedicar-se exclusivamente ao curso.

4.2.8. Caso tenha vínculo empregatício, deverá estar em gozo de licença ou afastamento com a instituição empregadora.

4.2.9. Não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação de bolsa.

4.2.10. Apresentar os resultados em relatórios técnicos parcial e final, e sob a forma de exposição oral, nos Seminários Anuais de Pós-Graduação promovidos pela FUNDECT.

4.2.11. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no prazo de até sete dias após a data limite para submissão da proposta.

4.3. Para o(a) Orientador(a)

4.3.1. Ter título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa, bem como disponibilidade, dado seu regime de trabalho e número atual de orientandos.

4.3.2. Estar credenciado(a) no programa de pós-graduação vinculado à instituição da proposta.

4.3.3. Ser líder ou participante de grupo de pesquisa localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.3.4. Não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise e contratação da proposta.

4.3.5. É obrigatório que orientador e os membros da equipe técnica tenham currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no prazo de até sete dias após a data limite para submissão da proposta. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. O coordenador e os membros da equipe de execução do projeto de pesquisa deverão ter cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://sigfundect.ledes.net>).

5.2. Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

5.2.1. Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas, com a capa, de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 01 - SIGFUNDECT**):

- Título do Projeto
- Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto
- Qualificação e justificativa do problema a ser abordado
- Objetivos Gerais e Específicos
- Revisão de Literatura
- Metodologia
- Cronograma de Execução
- Resultados esperados
- Impactos e Benefícios para Mato Grosso do Sul
- Inovação e parcerias
- Motivos pela escolha do curso e perspectivas após a sua conclusão
- Referências Bibliográficas

5.2.2. Declaração, devidamente assinada pelo(a) coordenador(a) do curso de pós-graduação (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando: orientador(a) e data de ingresso do candidato no curso, créditos já cursados e previsão de defesa (**Anexo 02 - SIGFUNDECT**).

5.2.3. Declaração, devidamente assinada pelo orientador (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que orienta(rá) o candidato no curso de pós-graduação indicado (**Anexo 03 - SIGFUNDECT**).

5.2.4. Declaração, devidamente assinada pelo candidato, de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício e/ou com afastamento integral para dedicar-se as atividades do curso, e de não acumular bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento (**Anexo 04 - SIGFUNDECT**).

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cada proponente deverá enviar, exclusivamente, via Internet pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O proponente e todos os membros da equipe de execução receberão, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **6.2**.

6.4. A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FUNDECT, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de duas etapas: (Etapa I) Análise de Enquadramento e (Etapa II) Análise de Mérito e Relevância.

7.1. Análise de Enquadramento

7.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4, 5 e 6) no Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

7.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

7.1.3. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.2. Análise de Mérito e Relevância

7.2.1. As propostas enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê Assessor, formado por consultores ad-hoc, seguindo os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	PESO
Quanto ao Candidato: Ter desenvolvido projeto de Iniciação Científica e/ou de Extensão Tecnológica durante a realização do curso superior	Sim	10,0	2,0
	Não	0,0	
Quanto ao Candidato: Possuir vínculo empregatício com instituição pública federal, estadual ou municipal sediada no Estado de Mato Grosso do Sul	Instituição de pesquisa e/ou ensino superior	10,0	1,0
	Instituição não configurada como de pesquisa e/ou ensino superior	8,0	
Quanto ao Orientador: Ser coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na FUNDECT nos últimos cinco anos	Sim	10,0	1,0
	Não	0,0	

Quanto ao Orientador: Ser bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) e Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	Sim	10,0	
	Não	0,0	
Quanto ao Orientador: Ter orientado estudantes de mestrado e doutorado	Orientação concluída de estudantes de doutorado	10,0	
	Orientação concluída de estudantes de mestrado	5,0	
	Nenhuma orientação de mestrado/doutorado	0,0	
Quanto ao Projeto de Pesquisa: Projeto vinculado a curso do programa de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul com conceito CAPES	Conceito 7	10,0	
	Conceito 6	9,5	
	Conceito 5	9,0	
	Conceito 4	8,5	
	Conceito 3	8,0	
Quanto ao Projeto de Pesquisa: Mérito técnico-científico da proposta	Relevância técnico-científica para o desenvolvimento científico, cultural e tecnológico do Estado de Mato Grosso do Sul	5 a 10	7,0
	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	5 a 10	
	Adequação e coerência dos objetivos com a metodologia e cronograma de execução	5 a 10	
	Benefícios e impactos esperados (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental)	5 a 10	
	Caráter de inovação e/ou originalidade social (existência de parcerias institucionais e empresariais)	5 a 10	

8. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A proposição do Comitê Assessor será encaminhada para apreciação da Diretoria Executiva da FUNDECT, que emitirá decisão final, divulgando a relação das propostas aprovadas no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia dos documentos pessoais do candidato: identidade (RG) e CPF;
- b) atestado de matrícula como estudante regular no curso indicado;
- c) indicação do número da agência bancária e conta corrente do Banco do Brasil para ser realizado depósito da bolsa, que deverá estar em nome do estudante;
- d) comprovante da solicitação de afastamento, ou outro documento oficial, caso tenha vínculo empregatício.

8.2. O candidato com vínculo empregatício, atendendo ao item (d) anterior, terá até 20 dias corridos após a data de aprovação para enviar à FUNDECT a publicação do afastamento em Diário Oficial ou outro documento formal, sob pena de cancelamento da bolsa.

8.3. A não entrega da documentação solicitada nos itens 8.1 e 8.2, no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da bolsa, cabendo à Diretoria Executiva a possibilidade de convocação de novos candidatos.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para a concessão da bolsa, o candidato e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir a FUNDECT todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

9.2. A existência de alguma inadimplência do bolsista ou do orientador com a FUNDECT, não regularizada dentro do prazo máximo de cinco dias após a divulgação dos resultados, impedirá a concessão da bolsa.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. O candidato poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Diretoria Executiva da FUNDECT, com devida justificativa, anuência do orientador e da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Diretoria Executiva a decisão do candidato em restituir à FUNDECT todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do candidato e do orientador.

10.2. Será cancelada a bolsa pela FUNDECT nos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- se comprovado o recebimento de remuneração em desacordo com as Normas do Edital;
- se apresentada declaração falsa;
- se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- se o bolsista interromper ou abandonar o curso.
- se o desempenho do bolsista for considerado insuficiente.

10.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação.

11.2. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido por meio de Ofício à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

12.1. Durante a vigência da bolsa toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

12.2. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado por meio de:

- Relatório técnico-científico, que deverá ser entregue à FUNDECT semestralmente. O último relatório é a cópia da dissertação de mestrado.
- Cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.

12.3. O bolsista deverá entregar, semestralmente, ao Setor de Recursos Humanos (SRH) da FUNDECT o relatório técnico das atividades desenvolvidas, atestando desempenho acadêmico satisfatório com a devida anuência do orientador, consoante as normas definidas pelo programa de pós-graduação, além de comprovante de matrícula no curso e histórico escolar.

12.4. A não apresentação desta documentação no prazo estipulado significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNDECT. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FUNDECT O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.**

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

15.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

15.4. Será permitido ao bolsista realizar atividade complementar à bolsa desde que devidamente formulada, analisada e autorizada pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

15.5. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital, não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

15.6. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.7. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.8. É vedada a implementação da bolsa quando o estudante e/ou orientador estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

15.9. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, de 7:30 as 13:30 horas.

16. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço secretaria@fundect.ms.gov.br ou no endereço abaixo:

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS
Tel/Fax: (67) 3351 -2550
E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br
Campo Grande, 20 de dezembro de 2010

Fábio Edir dos Santos Costa

Diretor-Presidente

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor Científico

Conceição Maria Buainain Alves

Diretora Administrativa